

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 7568 DE 18/03/03

DECRETO Nº 11.030/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SANDRO SANTOS RODRIGUES, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber:

- IMÓVEL:- lote 28 da quadra "H" - Jardim Nova Flórida.
- PROPRIETÁRIOS:- TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SANDRO SANTOS RODRIGUES.
- Matrícula: 116.619
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.0206.0028.0000
- ÁREA TOTAL:- 302,48m² (trezentos e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).
- DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- mede 3,41m de frente para a Rua 5; 11,23m em curva na confluência na Rua 5 com a Av. Tancredo Neves; 18,70m pelo lado direito, no sentido de quem da Rua 5 olha para o imóvel, onde confronta com a Av. Tancredo Neves; 22,68m pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, onde confronta com o lote 27, propriedade de Robson Marino de Matos; 17,48m nos fundos onde confronta com propriedade de Artur Tarantino, encerrando a área de 302,48m².
- BENFEITORIA:- construção em alvenaria, do tipo sobrado, com área superficial de 33,92 m², uma construção de uma fundação (baldrame) com a área de 45,98m² e uma construção em alvenaria com 12,62m², na parte de propriedade de Sandro Santos Rodrigues.

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011691-6/02.

D 11.030

2

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

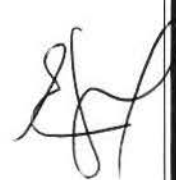
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003,


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

D 11.030

3



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

